

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 313/72

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro autúo a
presente reclamação apresentada por ARLINDO DE SOUZA
contra
BARCELLOS & CIA. LTDA.


Chefe da Secretaria
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: F.G.T.S.: guias de A.M. e depósito.

Dia 06.07.72
Hora 14,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 313/72
26/06/72

2
RF

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de junho de 19 72

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de
Montenegro, o Sr. ARLINDO DE SOUZA

(Reclamante)
Marroeiro, Casado, Brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Timbaúva, perto do Armazém do Sr. Alfredo portador da C. P. —

N.º 57.506, Série 228, e apresentou a seguinte reclamação contra BAR-

CELLOS & CIA. Construção de Estradas
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n.º Vila 5 de Maio - Montenegro.
(Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou de Marroeiro para a reclamada no período de 29.01.71 a 20.05.72;

Que, tendo tomado conhecimento de que seria despedido, dirigiu-se à reclamada e esta lhe prometeu que lhe entregaria as guias de A.M. para movimentar o F.G.T.S. na data de ontem;

Que nesta data esteve na Firma e esta não cumpriu o que lhe prometeu;

Que não foi combinado, por ocasião de sua entrada na firma, se seus pagamentos seriam feitos por mês ou de outra forma.

Que ganhava Cr\$ 0,90 por metro cúbico de pedra marroada.

Isto posto, RECLAMA:

F.G.T.S.: guias de A.M. e depósito no valor que a Lei lhe assegura.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia seis (6) de julho do corrente ano, às quatorze (14,00) horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três, e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento do presente processo.

Arlindo de Souza
RECLAMANTE



Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA

3.
D

COPIA DE DOCUMENTO
de 1972

Processo nº 313/72

BARCELLOS & CIA.LTDA. - Vila 5 de Maio - Montenegro.

ARLINDO DE SOUZA

V.Sa

Montenegro

Fernando Ferrari, esq.Dr.Flores

seis

6

julho/1972

quatorze

14,00

Armando
27/6/72

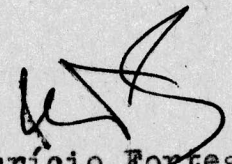
Anexo: cópia de Termo de Reclamação

Montenegro

26

junho

72



Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA

CORREGEDCR.A

VISTO EM: 30/6/72

PAIENH MACEDO SILVA

Presidente do T. E. T. em Função Corregedora

Macêdo Silva

[Handwritten mark]



Handwritten signature/initials

PROCESSO Nº 313/72

Aos seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e 72, às 15,40 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, ANDRÉ LUIZ MOTTIM, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: ARLINDO DE SOUZA, reclamante, e BARCELLOS & CIA LTDA., reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: FGTS, guias de AM e depósito. Presentes as partes, estando a reclamada representada pelo Sr. Antônio Jaci Migliavacca, com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. Com a palavra o reclamante, pelo mesmo foi dito que pretendia desistir da presente, sem prejuízo de ajuizar outra, pedindo, por ser pobre, a dispensa das custas. Com a concordância da parte contrária foi homologada a desistência, ficando o reclamante dispensado das custas processuais de R\$ 1,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 10,00. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

Handwritten signature of Carlos Edmundo Blauth

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS



Handwritten signature of André Luiz Mottim
ANDRÉ LUIZ MOTTIM
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamante

Reclamada

Handwritten signature of Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Esta data, faço estes autos conclusivos
ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 06 / 7 / 1942

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Paul

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO